



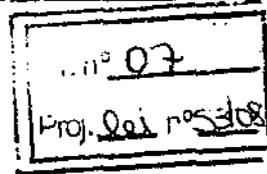
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 3113 DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

(Autógrafo nº. 51/08, Projeto de Lei nº. 53/08, Vereador Ricardo Cortes).



Dispõe sobre obrigatoriedade de constar nos
receituários médicos, controlados pela Secretaria
Municipal de Saúde de Ubatuba, a expressão que
esta Lei especifica.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de constar nos receituários médicos de serviços públicos, controlados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba, a seguinte expressão, em grafia maiúscula:

“O FUMO E O ÁLCOOL FAZEM MAL À SAÚDE”

Art. 2º - Os receituários médicos existentes nos serviços públicos do Município, após a promulgação da presente Lei, poderão ser usados normalmente, com o carimbo contendo a expressão referida no caput do Art. 1º.

Art. 3º - O Executivo editará Decreto para regulamentar a padronização, que esta Lei especifica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 12 de setembro de 2008.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.